



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. _____/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 12.827.445,87 (doze milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei nº. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 1.725.000,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais);

4490.5100 – Obras e instalações – R\$ 10.882.445,87 (dez milhões oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2178 de 09 de dezembro de 2021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2022 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0010 – Saneamento Básico-, atividades 2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto.

O crédito financeiro disponível se vincula aos recursos oriundos dos repasses pela área impactada conforme dispõe o art. 7, §1º, III, do Decreto 9.407/2018, aos municípios afetados por estruturas de mineração, sob a receita denominada “Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).”

Sendo o crédito especificado destinado a:

- Recomposição de saldos por déficit na arrecadação do CFEM, por alterações da ANPM na forma de cálculo, sendo o crédito destinado a serviços de pessoa jurídica (em sua maioria despesas com fornecimento de energia elétrica) e materiais de consumo;
- Reabertura de crédito adicional para empenho da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água;
- Reabertura de crédito adicional para contratação de empresa para execução de obra de setorização de rede de abastecimento de água no setor antigo;
- Instalação de reservatório de água nos poços artesianos, sendo 03 (três) reservatórios para o setor de chácaras Dardanelos (próximo ao Frei Canuto), 01 (um) reservatório “Loteamento Osni”, 01 (um) reservatório para Comunidade Medalha Milagrosa e 01 (um) reservatório para comunidade AR2.;
- Aquisição de equipamentos permanentes de reposição, como: bombas, motores de máquinas, equipamentos e/ou outros necessários para a manutenção dos serviços ofertados.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n.º 20.079-4, agência bancária do Banco do Brasil de n.º 1471-0, em fonte de recursos 2.7.08.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.



GABINETE DA PREFEITA

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal